



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 002.2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VISION NET LTDA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **VISION NET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.134.811/0001-27, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, 2º andar, Santo Amaro, Recife – PE, CEP: 50.100-010, Telefone: (81) 99245-3610 / 3412-0255, E-mail: licitacao@grupoecs.com.br / suporte.licitacao@grupoecs.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, MARIA FIUZA DE ARAUJO, brasileira, portador da carteira de identidade nº 7751576 SDS/PE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. **PA-PRO-2019/03240** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 058/TJPA/2020, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 058/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014; da

PA-PRO-2021/00064
NAC

 1 



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 01 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001 e pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, cujos termos integram o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 117.866,40 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 01 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do TJPA, classificada nas seguintes rubricas:

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670

Fonte de Recursos: 0118.

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte dela própria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

12. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores: abaixo designados:

a) Gestor do Contrato

Nome: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula: 155730

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: jhonatan.santos@tjpa.jus.br

b) Fiscal Demandante

Nome: DJALMA DA COSTA MARTINS

Matrícula: 63932

Telefone: (91) 3205-3386

E-mail: djalma.martins@tjpa.jus.br

c) Fiscal Técnico

Nome: CARLOS ARMANDO SANTA BRÍGIDA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Matrícula: 68497

Telefone: (91) 3205-3386



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E-mail: carlos.armando@tjpa.jus.br

d) Integrante Administrativo

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I),

PA-PRO-2021/00064
NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) desconto do valor da garantia prestada;
- d) cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, d);
- c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, f);
- d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente, informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infra em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 058/TJPA/2020, constante do processo nº PA-PRO-2020/01645, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no BANCO: Itaú -341, AGÊNCIA: 1247, CONTA CORRENTE: 00657-8, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 12 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração do TJPA

MARIA FIUZA DE ARAUJO
Representante da empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF 598.037.322-68

Nome

CPF/MF 005.904.422-52



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA-PRO-2019/03240

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

A contratação de pessoa jurídica para a implantação de sistema de monitoramento eletrônico por GPS/GPRS/GSM na frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará se justifica pelo encerramento do Contrato nº 117/2014 – Prestação de Serviço de Rastreamento de veículos, que pela necessidade de continuação dos equipamentos embarcados para garantir a cobertura da frota não pode mais ser prorrogado.

A necessidade da Contratação se evidencia pela melhoria do controle no deslocamento da frota de veículos do TJE, visando atender com presteza e segurança aos magistrados e demais servidores, e ainda, fiscalizar o deslocamento das viaturas no tocante a velocidade utilizada, ao cumprimento de rotas pré-estabelecidas, áreas de deslocamento e horários de trabalho, proporcionando transparência e eficiência na gestão de custos.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- Otimização dos trajetos veiculares;
- Prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam causar perdas e danos ao erário;
- Melhora na gestão da frota de veículos do TJ/PA;
- Maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

2.3. Dos benefícios resultantes da contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Alcance de um controle mais efetivo das rotas, considerando uma melhor visualização online de cada veículo, odômetro, velocidade, identificação do condutor e distância percorrida, propiciando maior transparência no serviço e economicidade numa melhor gestão do uso de combustível.

2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico 2015/2020 (APERFEIÇOAMENTO DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA), prevista como PLANO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS VIA GPS/GPRS/GSM do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em que estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar está inserido no processo administrativo PA-PRO-2019/03240.

2.6. Da análise de mercado

O mercado oferece solução integrada de gestão de frotas baseada em plataforma WEB, com software entregue em modelo de serviço ("software as a service"). Essa tecnologia introduz melhorias no processo de trabalho de gerenciamento da frota operacional, com funcionalidades de controle no perfil da condução (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível); visualização do percurso percorrido e identificação da posição atual dos veículos; realização das manutenções programadas; identificação do condutor do veículo. Logo, o mercado disponibiliza funcionalidades de Monitoramento GPS, perfil de condução, gestão de combustível, controle da saúde da frota, dentre outros. Enfim, essa integração acontece devido à instalação de um dispositivo que emite seus dados através de uma conexão via internet, satélite ou por radiofrequência. Os dispositivos são definidos segundo a forma de conexão usada para a transmissão de dados.

SOLUÇÃO A: RADIOFREQUÊNCIA

A conexão entre o dispositivo e a central é realizada por meio da emissão de ondas eletromagnéticas, que são capazes de aproximar a localização do veículo, até mesmo em lugares fechados.

SOLUÇÃO B: SATÉLITE

Esse modelo permite a conexão do receptor com a central por meio dos sinais de satélite. Essa tecnologia é importante para zonas mais afastadas das cidades, onde a conexão com a internet



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

é mais remota. No entanto, pela emissão do sinal de localização para os satélites, é possível haver interferências físicas, como em locais fechados.

SOLUÇÃO C: GPS/GPRS/GSM

Os rastreadores por GPS/GPRS/GSM funcionam da mesma maneira que um celular, por meio das torres de sinal e a qualidade da transmissão dos sinais depende da operadora escolhida para prestar o serviço. Os avanços tecnológicos permitem que essa conexão melhore cada vez mais e com as atualizações automáticas os custos diminuem.

2.6.1. Contratações públicas similares

SOLUÇÃO A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO B: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO C:

- Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, Contrato nº 084/2018 - Pregão Eletrônico nº 065/18. Empresa: LibertySat Rastreamento Eireli ME.
- Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PB, Contrato nº 040/2017 - Pregão Eletrônico nº 007/17. Empresa: Smart Locação e Serviços Eireli EPP.

2.6.2. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação do orçamento estimado

SOLUÇÃO A: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO B: Não foram encontradas contratações públicas nessa modalidade.

SOLUÇÃO C: - Custo Mensal por unidade instalada R\$ 60,00
Custo Anual por unidade instalada R\$ 720,00

2.7. Da natureza do objeto

Contratação de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, possuindo natureza continuada.

2.8. Do parcelamento do objeto

A licitação em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. A contratação por lote único não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, assegurar, não só a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a com qualidade e celeridade as necessidades da Administração Pública.

2.9. Da seleção do fornecedor

2.9.1. Da forma e do critério de seleção

2.9.1.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, será realizada através da Modalidade de pregão na forma eletrônica do tipo Menor Preço Global.

2.9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

- Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de contrato(s) no quantitativo mínimo de 150 (cento e cinquenta) unidades instaladas;
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o número mínimo de unidades exigidas, exclusivamente, quando se referir a períodos concomitantes;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços terceirizados compatíveis em quantidade com o objeto licitado, ininterruptos ou não.
- Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a experiência mínima exigida, porém os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

2.10. Do impacto ambiental

Considerando que a Administração Pública tem papel preponderante na criação de novos padrões de consumo e produção, a contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento GPS trará a esta instituição melhor gerenciamento da frota oficial. Com a instalação dos módulos receptores será possível acompanhar percurso, quilometragem percorrida, parada com o carro ligado, consumo de combustível, realização das manutenções programadas, entre outras. Logo, será possível transformar cada um desses indicadores e quantificar os resultados. Assim, será possível gerar impacto positivo ao meio ambiente,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

principalmente na questão de redução do consumo de combustível e emissão de gases poluentes.

2.11. Da conformidade técnica e legal

A contratação deve observar os parâmetros da legislação geral de licitação e contratos e demais normas que se fizerem necessárias, de forma subsidiária.

2.12. Das obrigações

2.12.1. Das obrigações do TJPA

- Fornecer à EMPRESA todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;
- Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da EMPRESA, aos locais necessários à consecução do serviço contratado;
- Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto;
- Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais;
- Supervisionar e aprovar os trabalhos da EMPRESA;
- Efetuar o pagamento à EMPRESA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da EMPRESA;
- Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio da Divisão de Transporte – Departamento de Patrimônio e Serviços;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à EMPRESA, decorrentes do mau uso, operação imprópria ou negligência de seus servidores ou representantes, desde que, no recebimento tenha constatado que os mesmos não apresentavam defeitos;
- Assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos no atendimento aos prazos previstos no Contrato, em razão da não apresentação em tempo hábil das informações, documentos ou orientações necessárias à correta entrega da solução, sua customização e serviços;
- Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços.

2.12.2. Das obrigações da EMPRESA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Fornecer, instalar, manter e reparar todos os equipamentos e acessórios necessários para o funcionamento do sistema em regime de comodato, sem ônus adicional para o TJPA, durante todo o período de vigência do contrato;
- Manter central de monitoramento dotada de todo o instrumental necessário à operacionalização do objeto contratado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Realizar manutenção preventiva nos equipamentos com periodicidade mínima a cada 30 dias;
- Disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail) e número telefônico de contato para o registro de solicitações de manutenção, sendo este um 0800 ou número fixo com DDD 91, disponível em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Reparar ou substituir equipamentos ou parte, porventura defeituosa, restabelecendo o serviço dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito através de e-mail ou telefone;
- Disponibilizar equipe de profissionais para instalação e reparo dos equipamentos, bem como todo o instrumental necessário;
- Apresentar um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, sempre que realizadas. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção;
- Apresentar e documentar problemas e obstáculos identificados durante a execução dos serviços;
- Manter em sigilo as informações fornecidas e apuradas durante as análises;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJPA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Divisão de Transporte;
- Substituir, sempre que exigido pela Divisão de Transporte e independentemente de justificativa, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Divisão de Transporte – Departamento de Patrimônio e Serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima os seus empregados ou prepostos quando em serviço, sobretudo aos direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Determinar a seus técnicos que sigam rigorosamente as normas de segurança estabelecidas pela Divisão de Transporte;
- Durante a vigência do contrato se responsabilizará, além da garantia normal dos equipamentos, pela reinstalação de módulos/equipamentos ativos em novas viaturas, caso ocorra a troca da frota do TJPA ou mesmo na troca esporádica de algum veículo por motivos de movimentação, baixa ou manutenção;
- Responsabilizar-se por qualquer veículo do TJPA que lhe for entregue, para instalação do equipamento que se fizer necessário;
- Iniciar a instalação dos equipamentos nas viaturas da frota oficial do órgão no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Assumir todas as despesas referentes a deslocamento pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdência social e de classe, indenizações civis; no caso de manutenção do equipamento, objeto deste contrato, em veículos que estejam fora da sede do TJPA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Indenizar o TJPA por quaisquer danos causados às suas viaturas, acessórios e equipamentos, em decorrência da ação ou omissão de seus técnicos e funcionários podendo o TJPA descontar o valor correspondente aos danos causados nos pagamentos a serem efetuados à EMPRESA;
- A EMPRESA deverá possuir Banco de Dados para armazenamento de informações ao longo de todo período de contrato e por um mínimo de 01 (um) ano após o seu encerramento;
- Sempre que solicitado pela Administração do órgão, a EMPRESA terá 24 horas para atender a instalação de novo equipamento ou troca de equipamento em viaturas;
- Deverá ser instalado o software no Departamento de Patrimônio e Serviços/Divisão de Transportes do TJPA localizado no Edifício Sede, Palácio Lauro Sodré (Avenida Almirante Barroso nº 3089-Belém), onde será feito o acompanhamento (monitoramento) dos veículos, por funcionário do órgão, designado pela Administração;
- A EMPRESA deverá ofertar ao TJPA capacitação de operação e uso dos softwares e das soluções e instalação de todo o ambiente técnico, através de treinamento aos servidores indicados pelo TJPA;
- A EMPRESA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica do TJPA no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos/equipamentos apropriados característicos;
- Este repasse tecnológico deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos, incluindo a apresentação sistêmica, descrição de hardware e software, composição, arquitetura, operação, manutenção, configuração, gerência e funcionalidades;
- A EMPRESA deverá disponibilizar arquivo de LOG com acesso irrestrito (master) ao TJPA contemplando o histórico de todas as operações realizadas garantindo o acesso a inspeções no sistema;

Responder aos questionamentos do TJPA, por escrito, no prazo máximo de 48h.

- Declaração de que o licitante instalará escritório na cidade de Belém-PA, a ser **comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do início da vigência do contrato.
- A declaração será dispensada somente se o licitante, comprovadamente, já possuir escritório instalado na cidade de Belém-PA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. EQUIPAMENTO

O módulo/equipamento embarcado deverá possuir, recepção híbrida de sinal via GPRS/GSM e GPS via Satélite.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O módulo/equipamento deverá disponibilizar:

- a. Botão de pânico;
- b. Cerca eletrônica;
- c. Bloqueio remoto em caso de furto ou roubo;
- d. Leitura e exibição da situação do motor (ignição: ligado/desligado);
- e. Leitura do hodômetro, informando a distância percorrida pelo veículo;
- f. Leitura de velocidade absoluta e de percurso a partir de ligação física do módulo no sensor de velocidade e hodômetro do veículo;
- g. Leitura de velocidade média e via GPS/GSM/GPRS;

3.2. SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA WEB

A empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar para acesso via web (internet) software de Monitoramento em ambiente seguro (HTTPS) que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b. Permitir o cadastramento e a pesquisa por grupos de veículos;
- c. Exibição de Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Pará e da Região Metropolitana de Belém, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *em tempo real*;
- d. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- e. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada) em tempo real;
- f. Alarme de acionamento de botão de pânico em tempo real;
- g. Informação em tempo real da violação de PONTOS ou ROTAS estabelecidas para análise de atraso, adiantamento ou descumprimento;
- h. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital -conhecidas como CERCA com alarmes de entrada e saída;
- i. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- j. Registros de ocorrências do condutor, garantindo a associação entre veículo e condutor;
- k. Deve ser permitida a criação de PONTOS de referência e ROTAS personalizados no mapa digital;
- l. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- m. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- n. Permitir o cadastro de condutores (motoristas) e associação à veículos;
- o. Emitir relatório de velocidade média calculada e velocidade absoluta excedida a partir de leitura de sensor de velocidade;
- p. O sistema deve possuir janela de status do veículo, contendo:
 - I. A placa do veículo;
 - II. O nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - III. O status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - IV. Status da localização: sem posição e/ou posição atualizada a cada 1 minuto com log de posicionamento a cada 1 minuto;

3.3. RELATÓRIOS VIA WEB

A EMPRESA disponibilizará via WEB através de software de Monitoramento ao TJPA, relatórios com visualização pelo Google Maps via Web, com imagens Satélite, Híbrido e Mapa, assim como em planilhas nas extensões PDF, XLS;

Relatórios Simples: informações do veículo ou grupo de veículos durante um período pré-determinado contendo:

- a. Hora e data;
- b. Status Ignição e GPS ligado/desligado;
- c. Localização do veículo com endereço, e localização no mapa com 3 tipos visualizações de imagem (satélite/mapa/híbrido) do trajeto percorrido podendo ser realizado o acionamento de zoom;
- d. Direcionamento para a tela de "Cadastro de Ponto Referência";
- e. Informações de velocidade média calculada e velocidade absoluta excedida a partir de leitura de sensor de velocidade.

Relatório Detalhado: Informações do veículo ou grupo de veículos durante um período pré-determinado;

- a. Status Ignição e GPS ligado/desligado;
- b. Descrição Veículo, Placa, Latitude, Longitude;
- c. Localização do Veículo com endereço, hodômetro, Direção com imagem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Velocidade média calculada e velocidade absoluta excedida a partir de leitura de sensor de velocidade;
- e. Parada com motor Ligado – Quando um veículo fica parado, com o motor ligado, por um tempo maior ou igual a 5 (cinco) minutos.
- f. Data e Hora das Posições;
- g. Direcionamento para acesso a imagem ampla no mapa, visualização controle de velocidade com busca, data de processamento com data e hora.

Em caso de acionamento evento:

- a. Ignição Ligada/desligado;
- b. Acionamento Botão de Pânico;
- c. Botão Antifurto;
- d. Violação da Antena GPS e GSM;
- e. Antifurto Violado;
- f. Posição Solicitada da Central de Rastreamento;
- g. Modo Sleep;
- h. Posições de Rastreamento, Posições de Rastreamento no Modo Sleep;
- i. Reset;
- j. Curto Circuito nas Entradas e Saídas;
- k. Velocidade Absoluta e Média Excedida;
- l. Mudança de Curso;
- m. Número de Satélites GPS;
- n. Veículos fora e dentro da cerca;
- o. Bateria desconectada.

Deslocamento/parada: Informação detalhada da localização inicial e final de um veículo de acordo com a data e os momentos de ignição ligado/desligado, direcionamento para visualização no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.

Entre referências: Informação de dados sobre a movimentação entre as referências que já foram cadastradas, descrevendo itens como: origem e destino, número de viagens, média, menor e maior tempo das viagens, com busca por período com data e hora,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

disponibilizando arquivo para impressão com data e hora de processamento, podendo selecionar a busca por determinado veículo ou todos.

Ponto a ponto:

- a. Informar detalhadamente sobre a situação do veículo, explicitando sua situação, local, evento, data/hora, velocidade absoluta, média e máxima, distância percorrida e sobre qual veículo é o relatório.
- b. Mostrar a movimentação ponto a ponto do veículo buscado com direcionamento para visualização do trajeto no mapa com imagem satélite/mapa/híbrido.
- c. Disponibilizar consulta como: origem e destino, tempo parado origem, tempo de viagem, tempo parado destino, distância percorrida, velocidade absoluta, média e máxima, início e fim da viagem.
- d. Disponibilizar arquivo para impressão e direcionamento para visualização no Google Maps via web com imagem satélite/mapa/híbrido.
- e. Selecionar a busca por determinado veículo, grupo de veículos ou todos.

Com Gráficos: Relatório Gráfico de linhas eixo horizontal com divisão do tempo em dias, e no eixo vertical os valores km sobre o trajeto percorrido pelo veículo em certo período de tempo determinado "Velocidade", "Km percorrido", podendo alterar o gráfico para o veículo desejado contendo as seguintes informações adicionais: dia, KM mínimo e máximo, Média percorrida.

3.4. ACESSO AO SISTEMA: Informar os usuários que acessaram o sistema durante certo período pré-determinado, o IP do usuário, horário de entrada e saída, além da duração do acesso e qual foi a maneira utilizada para acessar o sistema.

3.5. Disponibilizar arquivo de LOG que possibilite realizar auditorias no sistema.

3.6. Do modelo de execução e de gestão do contrato

Contratação de serviços, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global.

Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Equipe de apoio à contratação

Integrante demandante

Nome: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

PA-PRO-2021/00064
NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Matrícula: 155730

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: jhonatan.santos@tjpa.jus.br

Integrante técnico

Nome: CARLOS ARMANDO SANTA BRÍGIDA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Matrícula: 68497

Telefone: (91) 3205-3386

E-mail: carlos.armando@tjpa.jus.br

Integrante administrativo

Nome: LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES

Matrícula: 64998

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: JHONATAN DE ALMEIDA DOS SANTOS

Matrícula: 155730

Telefone: (91) 3205-3128

E-mail: jhonatan.santos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: DJALMA DA COSTA MARTINS

Matrícula: 63932

Telefone: (91) 3205-3386

E-mail: djalma.martins@tjpa.jus.br

PA-PRO-2021/00064
NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Fiscal Técnico

Nome: CARLOS ARMANDO SANTA BRÍGIDA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Matrícula: 68497

Telefone: (91) 3205-3386

E-mail: carlos.armando@tjpa.jus.br

3.7. Da dinâmica de execução do contrato

3.7.1. Etapas

3.7.1.1. Nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

3.7.1.3. O representante da Administração anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.1.4. São atividades a serem realizadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato:

3.7.1.4.1. Acompanhar o correto cumprimento do Contrato, nos termos descrito no presente Termo de Referência;

3.7.1.4.2. Verificar a conformidade do serviço fornecido com as normas específicas e quantitativos, bem como demais procedimentos empregados para garantir a qualidade do serviço;

3.7.1.4.3. Acompanhar o prazo de entrega e a execução do serviço;

3.7.1.4.4. Notificar formalmente a empresa, quando houver falhas na execução do serviço;

3.7.1.4.5. Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos do TJPA, quando tudo atender ao especificado neste Termo e no Contrato;

3.7.1.4.6. Comunicar a EMPRESA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada por esta;

PA-PRO-2021/00064
NAC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.7.1.4.7. Encaminhar à Administração os casos de sanções ou outras situações legais para os procedimentos formais necessários;

3.7.1.4.8. Solicitar à EMPRESA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.7.1.4.9. A ação da Fiscalização não exonera a EMPRESA de suas responsabilidades contratuais;

3.7.1.4.10. Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com os documentos relativos ao recebimento e aceitação ao setor financeiro para fins de pagamento.

3.7.1.4.11. A Gestão será exercida pela Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal de Justiça, através do servidor Jhonatan de Almeida dos Santos, matrícula 155730, com fiscalização do servidor Djalma da Costa Martins, matrícula 63932.

3.7.2. Dos prazos

a) **Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços** - Os equipamentos que compreendem o Sistema de Rastreamento/Monitoramento/Telemetria deverão ser instalados nos veículos indicados pelo TJ/PA sob responsabilidade da empresa a ser contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço.

b) **Prazo de vigência do contrato** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que prevê a Lei nº 8.666/93.

3.7.3. Logística

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e disponibilizados pela EMPRESA, na forma, quantidade e qualidade pactuada, a partir da data de assinatura do contrato e nos locais definidos no ANEXO I deste Termo de Referência, no horário de expediente da referida unidade judiciária;

A EMPRESA deverá disponibilizar um preposto, que coordenará e controlará a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, interagindo com a fiscalização;

A EMPRESA deverá, juntamente com seus profissionais, manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações transmitidas, documentos, especificações técnicas ou comerciais de que venha ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiada em razão da participação na elaboração e execução dos serviços, não podendo sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder ou dar conhecimento a terceiro sem anuência previa do TJPA, sob as penas da Lei;

A EMPRESA se responsabilizará pelos seus profissionais que executarão os serviços, bem como fiscalizará o respeito às normas internas vigentes na Instituição e o comportamento adequado de seus profissionais, zelando desta forma pelo patrimônio público e a segurança das informações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Cronograma

O prazo limite para que a EMPRESA disponibilize a solução objeto deste Termo de Referência, implantada e operacional, é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

3.8. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação da prestação do serviço será feita por meio contato via e-mail, sendo a sua execução confirmada através de ordem de serviço atestada pela EMPRESA.

3.9. Garantia e Nível de Serviço

3.9.1. Garantia do produto/serviço

O período de garantia será oferecido pela EMPRESA em todo período contratual;

O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental;

Durante o período de funcionamento experimental, caso o equipamento embarcado apresente falhas de funcionamento, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste;

O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pelo TJPA no PERÍODO DE GARANTIA, será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;

A EMPRESA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;

Os chamados técnicos serão sempre realizados pela DIVISÃO DE TRANSPORTES diretamente à EMPRESA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;

O fornecedor dos equipamentos deverá garantir a sua entrega conforme prazos e demais descrições deste Termo de Referência e cumprir todas as exigências de funcionalidade e qualidade durante todo o tempo de execução do contrato;

A garantia se refere à correta execução da solução, bem como de sua customização, refletindo na perfeita realização das suas funcionalidades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para o cumprimento da garantia tratada neste Termo de Referência, a EMPRESA se compromete a cumprir rigorosamente os prazos previstos e disponibilização de pessoal para instalação, manutenção e garantia dos equipamentos e compatibilidade de software;

A EMPRESA deverá oferecer uma **garantia de total funcionamento** de todos os produtos fornecidos pela mesma, durante a vigência do contrato, sendo que nesse período os mesmos que porventura venham a apresentar defeito, deverão obrigatoriamente ser substituídos atendendo os prazos de suporte especificados.

3.9.2. Garantia contratual

3.9.2.1. A EMPRESA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

3.9.2.1.1. Caução em Dinheiro;

3.9.2.1.2. Seguro Garantia;

3.9.2.1.3. Fiança Bancária.

3.9.2.2. A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao TJPA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJPA à EMPRESA.

3.9.2.3. As modalidades Seguro Garantia e Fiança Bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do Item anterior.

3.9.2.4. Quando a Garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

3.9.2.5. A Garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor contratual.

3.9.2.6. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da Garantia, a EMPRESA terá o mesmo prazo estabelecido no Item 3.9.2.2, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

3.9.2.7. A Garantia será liberada após execução plena do contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela EMPRESA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

3.9.2.8. A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à EMPRESA para o cumprimento da Garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3.9.2.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da Garantia referente ao Contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

3.9.3. Nível de Serviço

Acordo de Nível de Serviço

Definição: Acordo de Níveis de Serviço - ANS é o ajuste entre prestador do serviço e a empresa CONTRATANTE, que em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento e tem como objetivo a prestação do serviço em níveis elevados de qualidade.

Formas de Avaliação: definição de situações que caracterizam o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal correspondente do contrato, obtendo-se assim o valor a ser efetivamente faturado para o período de referência.

Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização encaminhará ao preposto da EMPRESA as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da CONTRATANTE, para acompanhamento.

Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando gestão, a Administração da CONTRATANTE poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

Tabela de Indicativos:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	APLICABILIDADE
1	0,20%	Sobre o valor mensal
2	0,40%	Sobre o valor mensal
3	0,60%	Sobre o valor mensal
4	0,80%	Sobre o valor mensal
5	1,00%	Sobre o valor mensal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tabela de Índices:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo justificável.	3	Por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	4	Por ocorrência
03	Deixar de substituir equipamento com defeito nos prazos estabelecidos no termo de referência.	5	Por ocorrência
04	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
05	Destruir, danificar, extraviar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
06	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
07	Deixar de apresentar notas fiscais mensais.	1	Por ocorrência
08	Deixar de cumprir demais obrigações previstas em contrato e/ou no termo de referência.	5	Por ocorrência

O pagamento mensal fica vinculado o cumprimento dos níveis de serviços definidos na Tabela de Indicativos e na Tabela de Índices. O valor do pagamento dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal de acordo com os serviços executados, subtraídas as somas de glosas e multas computadas e aplicáveis no período correspondente.

$$VPM=SSE-TGM$$

VPM= Valor a ser pago no mês

SSE= Soma dos serviços executados no mês

TGM=Total de Glosas e Multas no Mês



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à EMPRESA, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e no Decreto 3.555/00.

A multa deixará de ser aplicada nos casos em que o descumprimento dos prazos tenha sido causado pela inobservância do previsto nas obrigações da CONTRATANTE;

3.9.4. Da forma de comunicação

Quando necessário, a comunicação entre o TJPA e a EMPRESA será através de contato telefônico e/ou e-mail fornecidos pela EMPRESA.

3.9.5. Do recebimento

Do recebimento provisório

Não se aplica, pois o recebimento será efetivado em um único ato. Conforme descrito no item a seguir.

Do recebimento definitivo

O objeto deste Contrato será recebido pela Equipe e Fiscalização da Contratação (Gestor da Contratação, Fiscal Demandante e Fiscal Técnico), procedendo-se a conferência dos serviços e sua conformidade com este Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, fica a EMPRESA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o TJPA.

O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da EMPRESA.

Os equipamentos/Módulos Receptores devem ser instalados, nos veículos oficiais deste Tribunal de Justiça, na localidade a qual pertence a viatura, conforme quantidades discriminadas no ANEXO I.

3.9.6. Da forma de pagamento

O pagamento será feito à empresa, em parcelas mensais, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir ateste da Nota Fiscal pela Equipe e Fiscalização da Contratação, vedado o pagamento antecipado.

O pagamento será feito proporcionalmente à quantidade de equipamentos instalados até a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente comprovados pela fiscalização do contrato.

3.9.7. Da transferência de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- A EMPRESA providenciará o repasse tecnológico à equipe técnica do TJPA no que tange à operação e funcionalidades das ferramentas fornecidas a partir dos módulos/equipamentos apropriados característicos;
- Este repasse tecnológico deverá possibilitar aos participantes a compreensão das características dos produtos, incluindo a apresentação sistêmica, descrição de hardware e software, composição, arquitetura, operação, manutenção, configuração, gerência e funcionalidades.

3.9.8. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica pela natureza do serviço contratado.

3.9.10. Penalidades

Com fundamento na legislação vigente, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a EMPRESA ficará sujeita as penalidades previstas no Edital e Contrato.

3.9.11. Dos requisitos técnicos específicos

Toda a operação será monitorada remotamente pelo TJPA, em tempo real, através da solução via WEB de monitoramento instalada pela EMPRESA incluindo o sistema (software) e sua base de dados, sem custos para o TJPA;

Os equipamentos de monitoramento serão instalados nas viaturas indicadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará através de funcionários da EMPRESA;

A EMPRESA fornecerá relatórios customizados de acordo com solicitação do TJPA;

A Contratação de serviços de instalação de módulo/equipamentos de rastreamento de veículos por GPS/GSM/GPRS será em regime de comodato de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

A EMPRESA disponibilizará instalação e assistência técnica no equipamento durante o período do contrato;

O hardware deverá ser embarcado com as viaturas.

3.9.12. Proposta de modelos para a execução do contrato

Para efeito de composição do custo de instalação e do serviço prestado mensalmente a empresa deverá levar em consideração as tabelas de áreas das regiões judiciárias do estado do Pará, consoante abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO ARAGUAIA		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Veículos	14
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.227,38
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 11.753,28
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 12.980,66

REGIÃO BAIXO AMAZONAS		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
02	Veículos	19
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.665,73
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 15.950,88
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 17.616,61



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO CARAJÁS		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
03	Veículos	20
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.753,40
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 16.790,40
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 18.543,80

REGIÃO GUAMÁ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
04	Veículos	18
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.578,06
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 15.111,36
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 16.689,42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO LAGO TUCURUÍ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
05	Veículos	12
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.052,04
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 10.074,24
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 11.126,28

REGIÃO MARAJÓ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
06	Veículos	16
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.402,72
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 13.432,32
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 14.835,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO GUAJARÁ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
07	Veículos	170
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$14.903,90
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 142.718,40
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 157.622,30

REGIÃO RIO CAETÉ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
08	Veículos	13
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.139,71
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 10.913,76
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 12.053,47



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO RIO CAPIM		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
09	Veículos	15
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.315,05
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 12.592,80
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 13.907,85

REGIÃO TAPAJÓS		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
10	Veículos	07
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 613,69
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 5.876,64
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 6.490,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

REGIÃO TOCANTINS		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
11	Veículos	17
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.490,39
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 14.271,84
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 15.762,23

REGIÃO XINGU		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
12	Veículos	14
	Valor Unitário da Instalação (R\$)	R\$ 87,67
	Valor Total da Instalação (R\$)	R\$ 1.227,38
	Valor Unitário Anual do Serviço (R\$)	R\$ 839,52
	Valor Total Anual do Serviço (R\$)	R\$ 11.753,28
	Valor Global do Item (R\$)	R\$ 12.980,66



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

RESUMO DOS ITENS	
Descrição	Quantidade
Total de Veículos	335
Total Global de Instalação (R\$)	R\$ 29.369,45
Valor Global Anual do Serviço (R\$)	R\$ 281.239,20
Valor Global do Lote (R\$)	R\$ 310.608,65

Belém, (dia) de (mês) de (ano).

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

P



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I.1 - REGIÕES JUDICIÁRIAS		
REGIÃO	UNIDADES ABRANGIDAS	
ARAGUAIA (14 unidades)	RIO MARIA SANTA MARIA DAS BARREIRAS SANTANA DO ARAGUAIA SAPUCAIA SÃO FÉLIX DO XINGU TUCUMÁ XINGUARA	ÁGUA AZUL DO NORTE BANNACH CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA CUMARU DO NORTE FLORESTA DO ARAGUAIA OURILÂNDIA DO NORTE PAU DARCO REDEÇÃO
BAIXO AMAZONAS (19 unidades)	MONTE ALEGRE ÔBIDOS ORIXIMINÁ PRAINHA SANTARÉM TERRA SANTA	ALENQUER ALMEIRIM BELTERRA CURUÁ FARO JURUTI MOJUI DOS CAMPOS
CARAJÁS (20 unidades)	PALESTINA DO PARÁ PARAUAPÉBAS PIÇARRA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	BOM JESUS DO TOCANTINS BREJO GRANDE DO ARAGUAIA CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS ELBORADO DOS CARAJÁS MARABÁ
GUAMÁ (18 unidades)	SANTA ISABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVÉLAS SÃO DOMINGOS DO CAPIM	CASTANHAL COLARES CURUÇÁ IGARAPÉ AÇU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	INHANGAPI MAGALHÃES BARATA MARACANÃ MARAPANIM SANTA MARIA DO PARÁ	SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO JOÃO DA PONTA SAO MIGUEL DO GUAMÁ VIGIA	
LAGO TUCURUÍ (12 unidades)	BREU BRANCO GOIANÉSIA DO PARÁ ITUPIRANGA JACUNDÁ	NOVA IPIXUNA NOVO REPARTIMENTO TUCURUÍ	
MARAJÓ (16 unidades)	AFUÁ ANAJÁS BAGRE BREVES CACHOEIRA DO ARARI CHAVES CURRALINHO GURUPÁ	MELGAÇO MUANÁ PONTA DE PEDRAS PORTEL SALVATERRA SANTA CRUZ DO ARARI SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA SOURE	
GUAJARÁ (170 unidades)	ANANINDEUA BELÉM BENEVIDES	MARITUBA SANTA BÁRBARA DO PARÁ	
RIO CAETÉ (13 unidades)	AUGUSTO CORRÊA BONITO BRAGANÇA CACHOEIRA DO PIRIÁ CAPANEMA NOVA TIMBOTEUA PEIXE-BOI PRIMAVERA	QUATIPURU SALINÓPOLIS SANTALUZIA DO PARÁ SANTARÉM NOVO SÃO JOÃO DE PIRABAS TRAQUATEUA VISEU	

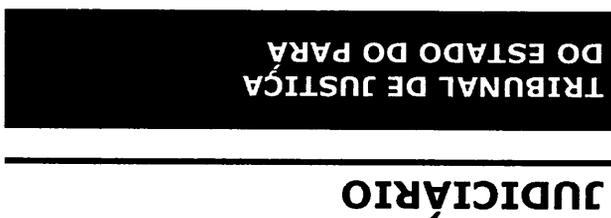


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

RIO CAPIM (15 unidades)	AURORA DO PARÁ ABEL FIGUEIREDO BUJARU CAPITÃO POÇO CONCÓRDIA DO PARÁ DOM ELISEU GARRAFÃO DO NORTE IPIXUNA DO PARÁ	IRITUIA MÃE DO RIO NOVA ESPERANÇA DO PIRL OURÉM PARAGOMINAS RONDON DO PARÁ TOMÉ AÇU ULIANÓPOLIS
TAPAJÓS (07 unidades)	AVEIRO JACAREACANGA ITAITUBA	NOVO PROGRESSO RURÓPOLIS TRAIRÃO
TOCANTINS (17 unidades)	ABAETETUBA ACARÁ BAIÃO BARCARENA CAMETÁ IGARAPÉ MIRI	LIMOEIRO DO AJURU MOCAJUBA MOJU OEIRAS DO PARÁ TAILÂNDIA
XINGU (14 unidades)	ALTAMIRA ANAPU BRASIL NOVO MEDICILÂNDIA PACAJÁ	PLACAS PORTO DE MOZ SENADOR JOSÉ PORFÍRIO URUARÁ VITÓRIA DO XINGU

ANEXO I - Programação Orçamentária - 1º Quadrimestre 2021

Grupo	Fonte	Fevereiro	Março	Abril	Total
Grupo	Fonte	101	101	101	101
Pessoal e Encargos	2 008 548 31	2 008 548 31	2 008 548 31	2 008 548 31	6 025 644 93
ODC	2 215 962 17	2 215 962 17	2 215 962 17	2 215 962 17	6 647 886 51
Total 1	4 224 510 47	4 224 510 47	4 224 510 47	4 224 510 47	12 899 094 91
Programa 2 - Defesa e Assistência	4 224 510 47	4 224 510 47	4 224 510 47	4 224 510 47	12 673 041 90
Grupo	Fonte	101	101	101	101
Pessoal e Encargos	9 331 221 62	9 331 221 62	9 331 221 62	9 331 221 62	28 004 866 46
ODC	1 031 461 08	1 031 461 08	1 031 461 08	1 031 461 08	3 125 844 33
Total 2	10 362 682 70	10 362 682 70	10 362 682 70	10 362 682 70	31 130 710 79
Total 1-2	19 135 193 17	19 135 193 17	19 135 193 17	19 135 193 17	58 030 805 69
Investimento	3 500 000 00	3 500 000 00	3 500 000 00	3 500 000 00	10 500 000 00
ODC	351 305 00	351 305 00	351 305 00	351 305 00	1 053 915 00
Total 3	13 912 682 70	13 912 682 70	13 912 682 70	13 912 682 70	42 728 993 79
Total 1-2-3	32 047 875 87	32 047 875 87	32 047 875 87	32 047 875 87	98 759 710 48
Fonte: Sitem 2021/002 / NUP, AN					



ADMISSÃO DE SERVIDOR

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2018/TJPA/Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência. // Origem: Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 090/2018/TJPA // Objeto do Aditivo: Porrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 meses, bem como o reajuste do valor contratado, de acordo com o INPC. // Valor do Aditivo: R\$ 552.808,68 (quinhentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). // Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.122.1421 - 8659, 02.122.1421 - 8669, 02.122.1421 - 8670 - Elemento de Despesa: 33.90.39 // Fonte: 0118 // Vigência: Início em 11/01/2021 e Término em 10/01/2022 // Data da assinatura: 08/01/2021 // Foro: Belém/PA // Responsável pela Assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 617050

C.O.M.U.N.I.C.A.D.O - ERRATA CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DA CITAÇÃO DA EMPRESA POSTANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI
 A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará comunica aos interessados na Tomada de Preços nº. 004/TJPA/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PINTURA DO PRÉDIO ANEXO - SEDE, que após análise das documentação relativas a fase de habilitação foram declaradas INABILITADAS as empresas AZ ENGENHARIA LTDA EPP, CÍRCULO COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, MASOLER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NAPA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, P A PIRAJÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E POSITANO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI ao passo que foram HABILITADAS as empresas AGNELLO CONSTRUÇÕES LTDA, CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA EPP, CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, J&F ENGENHARIA LTDA, M PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, OASIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, SANEAR BRASIL CONSTRUÇÕES EIRELI, SERVE OBRA ENGENHARIA EIRELI, TEOTO CONSTRUÇÕES, Esclareço que a integração da decisão ficará disponível no site do TJPA, por meio do seguinte endereço: <http://portal2.tjpa.jus.br/licitacoes/licitacoesAndamento.do>
 Belém, 14 de janeiro de 2021.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJPA

Protocolo: 618777

CONTRATO

Extrato do Contrato nº.002/2021/TJ-PA //Partes: TJPA e a empresa VISION NET LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.134.811/0001-27// Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, cujos termos integram o presente instrumento. // Origem: O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 058/TJPA/2020, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei

Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/Vigência : 01 de março de 2021 e término em 01 de março de 2022.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670 ;Fonte de Recursos: 0118; Natureza da Despesa: 339039// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenadora Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 618583

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2016 – TJPA e AURORA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.689.524/0001-43// Objeto do Contrato: locação de imóvel, situado na Avenida Pedro Miranda, nº 1593, Bairro da Pedreira, nesta cidade de Belém-PA, para abrigar a nova sede das Varas do Juizado do Idoso e do Meio Ambiente do TJPA// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº. 003/2016/TJPA, com fundamento no artigo 24, X, da Lei nº. 8.666/93// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com manutenção do valor inicial.// Valor do aditivo: R\$54.000.00(mensal)// Vigência do aditivo: 26/01/2021 a 25/01/2022// Dotação Orçamentária: 02.061.1421.8659// Natureza de Despesa 33.90.39. Fonte de Recurso: 0118.// Data da Assinatura: 08/01/2020// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 617131

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019/TJPA//Partes: TJPA e empresa COIMBRA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.875.140/0001-39// Objeto do Contrato: Locação de imóvel, situado na Trav. Silvino Pinto, nº 604-A e Trav. Silvino Pinto, nº 604-B, Bairro: Santa Clara, Santarém/PA, CEP: 68.020-840, com os seguintes dados físicos: 350,00m2 de área total, sendo 210,00 m2 de área construída coberta, cuja finalidade é a instalação da Vara do Juizado Especial Cível de Santarém.// Origem: Dispensa de Licitação nº. 001/2019/TJPA.// Objeto do Aditivo: reajuste contratual bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. // Valor: O novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 8.255,62.//Data de assinatura: 08/01/2021//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 617002

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 071/TJPA/2020

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de veículos automotores de passeio tipo Sedan, novos (zero quilômetro), movidos a gasolina ou bicomustível – flex (etanol e gasolina), emplacados e licenciados para atender às necessidades de deslocamentos realizados pelo Presidente, Vice-Presidente, Corregedores de Justiça, Diretor Geral da Escola da Magistratura e Coordenador dos Juizados Especiais e Desembargadores deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará informa aos licitantes e interessados a REVOGAÇÃO da presente licitação, por razões de conveniência e oportunidade. Desta forma, nos termos do art. 109, I, alínea c, da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As manifestações poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 14 de janeiro de 2021.

Protocolo: 618862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/TJPA/2020

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 049/TJPA/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender às necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 13/01/2021. Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 618447

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 001/2021/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, em obediência a PORTARIA Nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do

artigo 22 da Lei Estadual nº. 8.972/20, ao Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração do TJPA, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à empresa Engnew Construções e Empreendimentos Eirelli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.117.259/0001-33, com sede na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, Rodovia BR 422, nº05, Quadra 02 "A", Bairro: Park dos Buritis, cidade de Tucuruí, Estado do Pará, CEP: 68459-874, e-mail: engnew-tuc@hotmail.com, Fone: (94) 98111-1283, a penalidade de multa, conforme sugestão da fiscalização, no valor de R\$ 12.708,90 (doze mil, setecentos e oito reais e noventa centavos), com fundamento no parágrafo primeiro, item 'b' e parágrafo quarto, item 'e' (15% sobre a ordem de serviço), da cláusula nona – das penalidades - da Ata de Registro de Preços nº 038/2019/TJPA. Pregão Eletrônico nº 053/2019/TJPA c/c com o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, em tudo observado o referido parecer, cuja motivação integra este ato decisório (artigo 50, §1º da Lei nº 9.784/99), conforme os termos do PA-PRO-2019/05182.14 // Belém, 13 de janeiro de 2021. // Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 618801

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 36.563, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
NOMEAR ALBERTO LOPES MAIA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico NS-02, a partir de 11-01-2021.

Protocolo: 618710

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 36.559, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Solicitação da Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado protocolizada sob o Expediente nº 000002/2021.

R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor OSMAR ANTÔNIO BONFIM MARQUES, matrícula nº 0100134, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2021.
Valor do Suprimento: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Naturezas das despesas: 339030 e 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação. Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 2021.
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Presidente

Protocolo: 618699

PORTARIA Nº 36.561, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2021 – UR2 - MARABÁ protocolizado sob o Expediente nº 000068/2021.

R E S O L V E:
CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor FÁBIO ANDERSON COSTA, matrícula nº 0101076, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:
Exercício financeiro: 2021.
Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039.
Programa de Trabalho: 01032112262670000 - Operacionalização das Ações Administrativas.
Período de aplicação: 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.
Órgão: 02.101
Fonte: Tesouro
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de janeiro de 2021.
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Presidente

Protocolo: 618704